



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
40º BATALHÃO DE INFANTARIA
(36º BI/1890)

(Edital de Credenciamento Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019)

**PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O 1º CICLO DE
2020 NO ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nr 078 - ANTONIO MARDONIO DE
(ARNEIROZ)**

PROCESSO: PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O 1º
CICLO DE 2020 NO ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA.

RECORRENTE: ANTONIO MARDONIO DE BRITO.

RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO do 40º
BATALHÃO DE INFANTARIA.

Das Preliminares do Recurso Administrativo:

O Recurso interposto pelo Senhor ANTONIO MARDONIO DE BRITO, requerente a credenciado para concorrer ao Município de ARNEIROZ/CE, foi recebido, tempestivamente, com fulcro nos itens 16.1.1 e 16.1.1.1 do Edital de Credenciamento Nr 002/2019 do 40º Batalhão de Infantaria, de 14 de outubro de 2019, no dia 12 de fevereiro de 2020.

Das alegações do Recorrente:

O recorrente solicita mudança da situação de “inabilitado” para a situação de “habilitado” ao credenciamento do 1º ciclo de 2020, tendo em vista as alegações de que o caminhão de placa **DAJ7292** desvinculado do 23º BC e solicita que seja feito uma nova consulta no sistema.

Do Mérito:

Em atenção ao Requerimento de Recurso da requerente a credenciado, esta Comissão Especial de Credenciamento chegou às seguintes conclusões:

1) Toda a documentação referente ao processo de credenciamento do Senhor ANTONIO MARDONIO DE BRITO foi recebida, no dia 12 de fevereiro de 2020, por militar integrante da referida comissão, na fase de recebimento de documentos, ocorrida entre 3 e 7 de fevereiro de 2020, conforme Nota Informativa Nr 016-Cred/40º BI, de 24 de janeiro de 2020.

2) A fase de recebimento de Requerimento para Credenciamento e de documentações anexas **visa tão somente checar se a requerente a credenciado trouxe as documentações exigidas em conformidade com o edital Nr 002/2019.**

3) A emissão de um documento de controle interno chamado RECIBO, **não isenta a Comissão Especial de Credenciamento do dever legal de auditar os Requerimentos de Credenciamento, bem como de seus documentos em anexo.**

4) **Conforme item 1.4 do Edital Nr 002/2019**, o pretendente a credenciado **deverá ler atentamente as orientações contidas neste edital de convocação**, para verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual contratação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada.** Caso contrário, o pretendente será inabilitado no processo de credenciamento.

5) Durante a auditoria do requerimento ao processo de credenciamento e dos documentos a ele anexos, foi verificado pelos integrantes da Comissão Especial de Credenciamento que o veículo de placa **DAJ7292** e **CHASSÍ 9BWNE72S6R430847**, à época, não estava cadastrado no 23º BC.

6) Como o veículo de placa **DAJ7292** constava cadastrado no 23º BC através de consulta no sistema do GIPA por esta Comissão Especial de Credenciamento do mesmo. Neste sentido, por não está cadastrado em outra OM, o Senhor ANTONIO MARDONIO DE BRITO acabou estando em desacordo com o item 5.6.2 do Edital de credenciamento nº 002/2019.

7) Por fim, o requerente a credenciado apresentou em, 12 de fevereiro de 2020, anexo ao seu **Requerimento de Recurso**, a o requerimento de desvinculação do 23º BC **onde consta que o veículo de placa DAJ7292 e CHASSÍ 9BWNE72S6R430847 encontra-se livre para credenciamento.**

8) Assim sendo, pelo fato do Senhor ANTONIO MARDONIO DE BRITO, ao apresentar o requerimento de desvinculação do 23º BC e mediante consulta nova GIPA, **esta Comissão Especial de Credenciamento retifica seu parecer de inabilitado para habilitado ao credenciamento do 1º ciclo de 2020 para o município de Arneiroz.**

Da Decisão:

Do acima exposto, esta Comissão **DEFERE** o Requerimento de Recurso do Senhor ANTONIO MARDONIO DE BRITO para concorrer ao Município de ARNEIROZ/CE, e **altera a situação de inabilitado para a situação de habilitado ao credenciamento para o 1º ciclo de 2020** com base nos itens 5.6.2 do Edital Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019.

Crateús-CE, 14 de fevereiro de 2020.



HELIONAI RODRIGUES DOS SANTOS – 1º Ten
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento





EMANOEL NEIVA DA COSTA – 2º Sgt
Membro da Comissão Especial de Credenciamento